



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2016**  
**CONVITE Nº 01/2016**  
**REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DE INÍCIO: 15 DE MARÇO DE 2016.**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: 30 DE MARÇO DE 2016.**

## 1. PREÂMBULO

1.1.- A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, com sede à Avenida Dr. José do Valle Pereira nº 987, Centro, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã, inscrita no CNPJ. sob o nº 51.840.569/0001-04, **CONVIDA** para participar do presente certame licitatório, na **MODALIDADE CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e sob as condições constantes do presente instrumento.

1.2.- Para o recebimento do envelope **PROPOSTA**, fica determinado o dia **30 DE MARÇO DE 2016**, até às **13:30 horas**, os quais deverão ser entregues na Diretoria Administrativa do Câmara Municipal, no endereço acima mencionado.

1.3.- A **abertura do envelope PROPOSTA** ocorrerá **às 14:00 horas**, na sala da Diretoria Administrativa do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

## 2. DO OBJETO

2.1.- **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA IMPLANTAR O PROJETO "ESCOLA LEGISLATIVA", ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, NA FORMA E REQUISITOS CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.**

2.1.1.- Serão executados pela CONTRATADA em regime empreitada por preço global.

2.2.- Integram o presente Convite, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Modelo de Proposta Financeira**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo VI – Minuta de Contrato.**

**Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação Estado de São Paulo**

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.- Além das pessoas ou empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, os interessados, cadastrados ou não na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.1.2.- Fica dispensada, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a apresentação dos documentos de que trata os art. 28 a 31 da mesma norma.

*B*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Se a participante for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC nº. 123/2006 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.2. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC nº. 123/2006 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC nº. 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1.- O envelope com a proposta financeira deverá ser lacrado e rubricado, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ  
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROCESSO Nº 03/2016 – CONVITE Nº 01/2016**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 DE MARÇO DE 2016 – 14:00 HORAS**

**PROPONENTE: - - - (Nome do Licitante), sendo dispensada esta informação se apresentado em envelope timbrado**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## 6. ENVELOPE PROPOSTA

6.1.- O envelope proposta deverá conter:

6.1.1.- A proposta propriamente dita, deverá ser apresentada na forma do **Anexo II – (Modelo de Proposta Financeira)**, ou datilografada ou digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contando:

6.1.1.1.- Razão social, endereço completo, número do CNPJ, número da inscrição estadual (se houver), e número da Inscrição Municipal;

6.1.1.2.- Número do Processo e do Convite;

6.1.1.3.- Descrição sintética do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do **Anexo I** da licitação.

6.1.1.4.- Preço ofertado, utilizando-se da forma apresentada no **Anexo II – Modelo de Proposta Financeira** e valor total para o período mencionado no descritivo do objeto;

6.1.1.5.- Periodicidade: Exercício de 2016;

6.1.1.6.- Validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

6.1.1.7.- Declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço;

6.1.1.8.- Local, data, assinatura e identificação do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;

6.1.1.9.- As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

6.1.2.- Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

**Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1.- O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

7.1.1.- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2.- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3.- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.1.3.1.- As propostas que apresentarem erros de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão.

7.1.3.2.- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.1.4.- Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em jornal de circulação local regional, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## 7.2.- Critérios de julgamento

### 7.2.1.- Desclassificação:

7.2.1.1.- serão desclassificadas as propostas que:

- a)- não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b)- apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

7.2.1.2.- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

### 7.2.2.- Classificação

7.2.2.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a)- a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b)- no caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

## 7.3.- Adjudicação e homologação

7.3.1.- A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.1.1.- Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

## 8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

### 8.1.- Do prazo de Contratação:

8.1.1.- O prazo de Contratação será até **31 de dezembro de 2016**, improrrogável.

### 8.1.- Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:

8.1.1.- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.1.2.- Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.2.- No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal:

8.2.1.- Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

8.2.3.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.2.4.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

8.2.5.- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

8.2.6.- Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

8.2.6.1.- A empresa licitante apresentando a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, subitem "8.2.4", com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do subitem "8.2.6";

8.2.7.- Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

8.2.8.- Certidão de regularidade CNDT conforme Lei 12.440 de julho de 2011.

8.2.9.- Cópia do CPF. e do RG. do responsável ou representante legal.

8.3.- Em se tratando de pessoa física, no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, o profissional deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1.- Cópia do CPF e do RG do profissional;

8.3.2.- Cópia do Certificado de Conclusão de Nível Superior;

8.3.3.- Cópia do comprovante de registro junto ao Conselho Profissional competente;

8.3.4.- Cópia do comprovante de residência.

8.4.- O descumprimento do disposto nos subitens 8.2.1. ao 8.3.4 implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

9.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais durante a vigência contratual, subdividindo-se pela quantidade de meses entre a data de assinatura do contrato e do término da vigência, cuja responsabilidade de pagamento será do Setor de Tesouraria pertencente à Administração, e mediante o atestado de recebimento dos serviços com base na entrega do documento fiscal, e regular liquidação da despesa.

9.1.1.- A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento mensal parcial mediante o cálculo "pró-rata", caso entenda necessário e conveniente.

9.2.- As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária e Detalhamento das Classificações:

Câmara Municipal - 01.031.0001.2001- Manutenção Administrativa da Câmara - Categoria Econômica/Elemento e Sub elemento Econômico: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física e/ou 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Serviços Técnicos Especializados.

9.3.- Os recursos financeiros serão oriundos das Fontes de Recursos 01 Tesouro Municipal.

## 10. SANÇÕES

10.1.- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2.- Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1.- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1.- até 05 (cinco) dias, multa de 1% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2.- superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

10.2.2.- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

## 11. RECURSOS

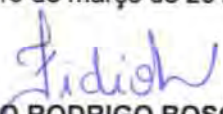
11.1.- Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal, no local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

## 12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1.- Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Tabapuã-SP.

12.2.- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria Administrativa da Câmara ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Câmara Municipal de Tabapuã, 15 de março de 2016.

  
**FÁBIO RODRIGO BOSQUE**  
Presidente da Câmara

*Publicado por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Tabapuã, na mesma data.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2016**  
**CONVITE Nº 01/2016**  
**REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DE INÍCIO: 15 DE MARÇO DE 2016.**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: 30 DE MARÇO DE 2016.**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados em capacitação e consultoria para implantar o Projeto "Escola Legislativa", até 31 de dezembro de 2016, na forma e requisitos constantes deste Anexo.

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ITEM I

I. Prestar capacitação aos vereadores, servidores e demais interessados em temas ligados ao Poder Legislativo:

- a) Organização do Estado e Competência Materiais e Legislativos do Município;
- b) O Poder Legislativo no Brasil – Questões – Questões Atuais;
- c) Exercício da Função Legislativa;
- d) Exercício das Funções de Controle e Administrativa;
- e) Exercício das Funções Julgadora, Integrativa e de Assessoramento;
- f) O Processo Legislativo;
- g) Regime Interno I;
- h) Regime Interno II;
- i) A Ética e o Decoro Parlamentar;
- j) A Lei Orgânica Municipal.

### FORMA DE EXECUÇÃO DO ITEM I

- I. As capacitações serão mensais e deverão ser realizadas no plenário da Câmara Municipal em dias e horários pré-determinados pela Presidência.
- II. O Contratado deverá fazer uma abordagem teórica e prática dos temas envolvidos, com duração média de 3 (três) horas.
- III. Durante a capacitação, o Contratado deverá utilizar recursos audiovisuais, para melhor compreensão dos temas.
- IV. Em até 24 horas de cada capacitação, o Contratado deverá entregar à Secretaria da Câmara Municipal um prospecto dos itens abordados.

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ITEM II

I. Prestar consultoria especializada aos vereadores da Câmara Municipal em matérias atinentes às funções do Poder Legislativo, até 31 de dezembro de 2016.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## FORMA DE EXECUÇÃO DO ITEM II:

- I. As consultorias presenciais serão semanais, com duração mínima de 4 horas, ocasião em que o Contratado deverá ficar à disposição para a solução das dúvidas de qualquer vereador.
- II. As consultorias por telefone ou e-mail ocorrerão de segunda à sexta-feira, das 8h as 18h.
- III. Não prestando solução imediata nas consultorias, o Contratado respondê-la-as em até 48 horas do pedido.

## 2. FORMA DE EXECUÇÃO:

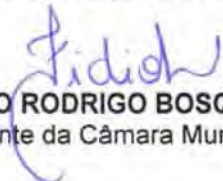
2.1. Estimativa do total de horas a serem trabalhadas presencialmente durante a execução contratual: 228 (duzentos e vinte e oito) horas.

2.2. Os serviços de capacitação e consultoria presencial deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal, em dias e horários pré-determinados pelo Presidente da Casa.

2.3. A Câmara Municipal fornecerá toda a documentação necessária para a prestação dos serviços, bem como disponibilizará Datashow para as palestras no plenário.

2.4. A Contratada deverá prestar soluções nas consultorias em até 48 horas do pedido formalizado pelo edil, mediante documento escrito ou email, em cada fase relatório final dos serviços prestados.

Câmara Municipal de Tabapuã, 15 de março de 2016.

  
**FÁBIO RODRIGO BOSQUE**  
Presidente da Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2016

CONVITE Nº 01/2016

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE INÍCIO: 15 DE MARÇO DE 2016.

DATA DE ENCERRAMENTO: 30 DE MARÇO DE 2016.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados em capacitação e consultoria para implantar o Projeto “Escola Legislativa”, até 31 de dezembro de 2016, na forma e requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital.

(Obs): (\*) os dados solicitados abaixo podem ser suprimidos, quando a proposta for apresentada em papel timbrado contendo as mesmas informações:

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ/ CPF : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

Bairro : \_\_\_\_\_ Município : \_\_\_\_\_ Estado : \_\_\_\_

CEP : \_\_\_\_\_ Fone / Fax : \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

| ITENS  | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS  | VALOR GLOBAL |
|--|---|--------------|
| 01   | Prestação de serviços especializados em capacitação e consultoria para implantar o Projeto “Escola Legislativa”, até 31 de dezembro de 2016 |              |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b> |   |              |

2. VALIDADE DA PROPOSTA: ---- (----)..

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DECLARAMOS QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE Nº 01/2016, E QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Local / Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa  
Identificação do Responsável  
Identificação da Empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## À CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2016

CONVITE Nº 01/2016

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE INÍCIO: 15 DE MARÇO DE 2016.

DATA DE ENCERRAMENTO: 30 DE MARÇO DE 2016.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados em capacitação e consultoria para implantar o Projeto "Escola Legislativa", até 31 de dezembro de 2016, na forma e requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital.

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Modelo)

----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº -----  
, estabelecida à ----- (rua, número, bairro, CEP, cidade, Estado), em atendimento ao previsto no Instrumento Convocatório e para participação na mencionada licitação, vêm pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARAR** junto à CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente declaração para que surta os efeitos legais.  
Local / Data..

.....  
Nome  
CPF  
RG



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2016

CONVITE Nº 01/2016

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE INÍCIO: 15 DE MARÇO DE 2016.

DATA DE ENCERRAMENTO: 30 DE MARÇO DE 2016.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados em capacitação e consultoria para implantar o Projeto "Escola Legislativa", até 31 de dezembro de 2016, na forma e requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital.

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Modelo)

----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº -----  
, estabelecida à ----- (rua, número, bairro, CEP, cidade, Estado), em atendimento ao previsto no Instrumento Convocatório e para fins de participação no mencionado certame, vem através de seu representante legal, **DECLARAR** sob as penas da Lei, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente declaração, para que surta os efeitos legais.  
Local/Data...

.....  
Nome  
CPF  
RG



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2016

CONVITE Nº 01/2016

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE INÍCIO: 15 DE MARÇO DE 2016.

DATA DE ENCERRAMENTO: 30 DE MARÇO DE 2016.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados em capacitação e consultoria para implantar o Projeto "Escola Legislativa", até 31 de dezembro de 2016, na forma e requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital.

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo)

----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº -----  
, estabelecida à ----- (rua, número, bairro, CEP, cidade, Estado), através de seu representante legal, **DECLARA**, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assina a presente declaração, para que surta os efeitos legais.  
Local/Data...

.....  
Nome  
CPF  
RG



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2016**  
**CONVITE Nº 01/2016**  
**REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DE INÍCIO: 15 DE MARÇO DE 2016.**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: 30 DE MARÇO DE 2016.**

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº - - /2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E A EMPRESA - - - (nome da empresa), TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.840.569/0001-04, com sede à Avenida Dr. José do Valle Pereira nº 987, Centro, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã, neste ato representada pelo Vereador Presidente da Câmara, o Sr. (nome), portador do CPF. nº - - - - - e da Carteira de Identidade RG. nº - - - - -, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa - - - - - (nome da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº. - - - - -, e Inscrição Municipal na cidade de - - - - - (nome da cidade) sob o nº. - - - - - (numero da inscrição municipal), com sede à - - - - - (endereço completo), CEP: - - - - -, na cidade de - - - - - (cidade e estado), neste ato representada pelo sócio, Sr. (nome) portador do CPF. nº - - - - - e da Carteira de Identidade RG. nº - - - - -, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de acordo com o art. 13 desta Lei, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº - 03/2016 – Modalidade Convite nº 01/2016 e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços técnicos profissionais especializados visando a capacitação e consultoria para implantar o projeto "Escola Legislativa", até 31 de dezembro de 2016, conforme descrição analítica e requisitos técnicos constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital de Licitação mencionado e que integra o presente instrumento.

1.1.1.- Vincula-se para todos os efeitos, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº 03/2016 – Modalidade Convite nº 01/2016 devidamente homologado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1.- Os serviços contratados serão executados na sede da **CONTRATANTE**, em conformidade com o descritivo constante do Anexo I, integrante deste instrumento.

2.1.1.- A execução dos serviços na sede da **CONTRATANTE** não obrigará aos profissionais designados pela **CONTRATADA**, a obrigatoriedade de cumprimento de horários diários, não havendo, por decorrência da prestação de serviços, subordinação e/ou a caracterização de vínculo empregatício.

B



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

4.1.- O preço global estipulado entre as partes, para a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, conforme dispõe a Clausula Primeira – Do Objeto, a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ (-----).

4.1.1.- Do valor pactuado poderão ser efetuados os descontos legais previstos em lei, por parte da CONTRATANTE.

4.2.- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da CONTRATANTE, sob a classificação: 01.01-Câmara Municipal - 01.031.0001.2001- Manutenção Administrativa da Câmara - Categoria Econômica/Elemento e Sub elemento Econômico: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Serviços Técnicos Especializados.

4.3.- Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.- O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizada pela Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

5.2.- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3.- A comprovação de que os serviços foram executados por parte da CONTRATADA será feita mensalmente, através do responsável pela Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de Serviços, em cada mês, atestando a execução no próprio documento fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.- O pagamento será realizado durante a vigência, em parcelas mensais pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias após vencido cada período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, após a entrega da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços por parte da CONTRATADA, e regular liquidação da despesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.- O preço contratado conforme a cláusula quarta será fixo durante a execução contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1.- São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1.- Conduzir os serviços de acordo com o descrito na Cláusula Primeira e das especificações constantes do Anexo I do presente Contrato e ao processo ao qual vincula este termo, e dentro dos prazos programados, determinados ou solicitados pela CONTRATANTE;

8.1.2.- Prover os serviços ora contratados, com pessoal habilitado, adequado e capacitado, para desenvolver os trabalhos contratados.

8.1.3.- Atender às convocações e às solicitações nos prazos indicados e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços a serem executados.

8.1.4.- Manter, durante toda a duração deste contrato e seus aditivos, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na Licitação.

### 8.2.- São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1.- Oferecer condições materiais e instalações adequadas ao profissional indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços;

8.2.2.- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários ao desempenho dos serviços contratados.

8.2.3.- Exercer a fiscalização do Contrato.

8.2.4.- Atestar a execução dos serviços.

8.2.5.- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula Sexta.

## CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.- Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente instrumento pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações:

9.1.1.- advertência;

9.1.2.- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

9.1.3.- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de para contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

9.1.4.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A rescisão contratual poderá ser:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

10.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1.1.- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.1.2.- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.1.3.- a lentidão constante no cumprimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

10.1.1.4.- o atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.1.5.- a sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

10.1.1.6.- o desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

10.1.1.7.- o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.8.- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.9.- a dissolução da sociedade;

10.1.1.10.- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.11.- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.1.12.- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.1.3.- A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

10.1.3.1.- Aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1.- Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro Distrital de Tabapuã-SP, Comarca de Catanduva – SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.- A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica e fiscal exigidas pela legislação em vigor.

12.2.- Fazem parte integrante do presente Contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

12.3.- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Câmara Municipal de Tabapuã, --- de ---- de 2016.

B





# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ: CONTRATANTE**

NOME - Presidente da Câmara

---- (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA): CONTRATADA

---- (nome) -- (condição)

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF. n°

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF. n°



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2016**  
**CONVITE Nº 01/2016**  
**REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DE INÍCIO: 15 DE MARÇO DE 2016.**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: 30 DE MARÇO DE 2016.**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados em capacitação e consultoria para implantar o Projeto “Escola Legislativa”, até 31 de dezembro de 2016, na forma e requisitos constantes deste Anexo.

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ITEM I

I. Prestar capacitação aos vereadores, servidores e demais interessados em temas ligados ao Poder Legislativo:

- a) Organização do Estado e Competência Materiais e Legislativos do Município;
- b) O Poder Legislativo no Brasil – Questões – Questões Atuais;
- c) Exercício da Função Legislativa;
- d) Exercício das Funções de Controle e Administrativa;
- e) Exercício das Funções Julgadora, Integrativa e de Assessoramento;
- f) O Processo Legislativo;
- g) Regime Interno I;
- h) Regime Interno II;
- i) A Ética e o Decoro Parlamentar;
- j) A Lei Orgânica Municipal.

### FORMA DE EXECUÇÃO DO ITEM I

I. As capacitações serão mensais e deverão ser realizadas no plenário da Câmara Municipal em dias e horários pré-determinados pela Presidência.

II. O Contratado deverá fazer uma abordagem teórica e prática dos temas envolvidos, com duração média de 3 (três) horas.

III. Durante a capacitação, o Contratado deverá utilizar recursos audiovisuais, para melhor compreensão dos temas.

IV. Em até 24 horas de cada capacitação, o Contratado deverá entregar à Secretaria da Câmara Municipal um prospecto dos itens abordados.

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ITEM II

I. Prestar consultoria especializada aos vereadores da Câmara Municipal em matérias atinentes às funções do Poder Legislativo, até 31 de dezembro de 2016.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## FORMA DE EXECUÇÃO DO ITEM II:

- I. As consultorias presenciais serão semanais, com duração mínima de 4 horas, ocasião em que o Contratado deverá ficar à disposição para a solução das dúvidas de qualquer vereador.
- II. As consultorias por telefone ou e-mail ocorrerão de segunda à sexta-feira, das 8h as 18h.
- III. Não prestando solução imediata nas consultorias, o Contratado respondê-la-as em até 48 horas do pedido.

## 2. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Estimativa do total de horas a serem trabalhadas presencialmente durante a execução contratual: 228 (duzentos e vinte e oito) horas.
- 2.2. Os serviços de capacitação e consultoria presencial deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal, em dias e horários pré-determinados pelo Presidente da Casa.
- 2.3. A Câmara Municipal fornecerá toda a documentação necessária para a prestação dos serviços, bem como disponibilizará Datashow para as palestras no plenário.
- 2.4. A Contratada deverá prestar soluções nas consultorias em até 48 horas do pedido formalizado pelo edil, mediante documento escrito ou email. em cada fase relatório final dos serviços prestados.

Câmara Municipal de Tabapuã, XX de XXXXX de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ: CONTRATANTE**  
NOME - Presidente da Câmara

**---- (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA): CONTRATADA**  
---- (nome) -- (condição)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

### Extrato de Contrato

Contrato nº ---/2016; Respaldo Legal: Processo de Licitação nº 03/2016 - Modalidade Convite nº 01/2016; Contratante: Câmara Municipal de Tabapuã-SP; CNPJ. nº 51.840.569/0001-04; Contratada: (nome da empresa); CNPJ. nº (número do CNPJ); Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados em capacitação e consultoria para implantar o projeto "Escola Legislativa"; Vigência: Até 31/12/2016, iniciando-se na data de sua assinatura; Valor Global: R\$ -----; Classificação dos recursos orçamentários: 01.01 Legislativo - Câmara Municipal- 01.031.0001.2001 Manutenção Administrativa da Câmara-Categoria/Elemento Econômico: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e/ou 3.3.90.39.05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais; Data da assinatura: (data). NOME - Presidente da Câmara. -PUBLIQUE-SE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 · CEP. 15880-000 · TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

## ANEXO - VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados em capacitação e consultoria para implantar o projeto "Escola Legislativa", até 31 de dezembro de 2016, conforme descrição analítica e requisitos técnicos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_